



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

RELATÓRIO FINAL

Petição n.º 13/XV/1.ª

Relatora: Eurídice Pereira (PS)

Assunto: Enfermeiros reclamam descongelamento da carreira e avaliação de desempenho igual aos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira (RAM)

N.º de assinaturas: 11 939

1.ª Peticionária: Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE), representada pela Presidente Lúcia Maria Colaço Oliveira Leite

ÍNDICE

I. <u>NOTA PRÉVIA</u>	3
II. <u>OBJETO DA PETIÇÃO</u>	3
III. <u>ANÁLISE DA PETIÇÃO</u>	4
IV. <u>INICIATIVAS PENDENTES</u>.....	4
V. <u>DILIGÊNCIAS EFETUADAS</u>	5
VI. <u>OPINIÃO DA RELATORA</u>.....	6
VII. <u>CONCLUSÕES E PARECER</u>	6
VIII. <u>ANEXOS</u>	7

I. Nota Prévia

A presente petição, dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, de que é primeira subscritora a Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE), foi recebida, em audiência, realizada no dia 21 de abril de 2022, pelo Vice-Presidente, Deputado Adão Silva, e veio a dar entrada na Assembleia da República a 26 de abril, conforme referido na nota de admissibilidade.

Em 27 de abril, por despacho do referido Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, a petição foi remetida à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, onde chegou no mesmo dia.

Após a sua admissão, foi nomeada relatora a Senhora Deputada Eurídice Pereira, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), no dia 14 de setembro de 2022.

II. Objeto da petição

Esta petição coletiva, apresentada por 11 939 peticionários, com a ASPE como primeira peticionária, tem como objeto, no que aos enfermeiros diz respeito, o descongelamento da carreira, a avaliação de desempenho e a progressão remuneratória igual aos enfermeiros da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Referem os peticionários que têm ainda a pretensão, como dizem ter ocorrido na RAM, de ver reconhecido “o direito à criação de um regime excecional de avaliação de desempenho para o biénio de 2019/2020, como forma de recompensa pelo desempenho no combate e controlo da pandemia por COVID-19”.

Especificando, mencionam que por dois Decretos Legislativos Regionais, os n.ºs 7/2019/M, de 5 de agosto e 22/2021/M, de 26 de agosto, a “RAM reconheceu a necessidade de clarificação de diversas especificidades e assumiu a correção de injustiças, ambiguidades, omissões e iniquidades decorrentes da legislação”,

pelo que, entendem os subscritores, “urge uma ação legislativa que assegure o princípio constitucional da igualdade, impondo-se que seja aplicado o mesmo regime aos enfermeiros do restante território português”.

Em suma, pretendem um regime idêntico ao da RAM.

III. Análise da petição

O objeto da presente petição está especificado e o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mostrando-se genericamente cumpridos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei 43/90, de 10 de agosto, na redação atual, Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), aliás conforme referido na nota de admissibilidade.

Por outro lado, não se verifica qualquer uma das causas para o indeferimento liminar previstas no artigo 12.º dessa Lei.

“De facto, a presente petição não só não comporta a dedução de uma pretensão ilegal, como também não visa a reapreciação de decisões dos tribunais ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso. Para além disso, não almeja a reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, assim como não foi apresentada a coberto de anonimato, não carecendo ainda integralmente de fundamento”, refere a Nota de Admissibilidade aprovada. Assim sendo, compete à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, apreciar a presente Petição.

IV. Iniciativas pendentes

De acordo com a pesquisa efetuada à base de dados do processo legislativo e atividade parlamentar (PLC), verificou-se que se encontra pendente a seguinte iniciativa sobre matéria conexa com a presente Petição:

- Projeto de Resolução n.º 307/XV/1.^a (L) – Recomenda a contagem de pontos e reposição de paridade entre a Carreira de Enfermagem e a Carreira Técnica Superior da Administração Pública (baixou à 13.^a Comissão para discussão, a 2 de dezembro de 2022).

V. Diligências efetuadas

a) Pedidos de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 6 do artigo 17.º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição e para se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da LEDP, aos Ministérios da Presidência e da Saúde, respetivamente em 15 de setembro de 2022 e insistência em 14 de dezembro de 2022. Não foram obtidas respostas.

b) Audição dos peticionários

No dia 21 de dezembro de 2022, pelas 11 horas, reuniu a Comissão Parlamentar, na sala 5 do Palácio de São Bento, para realização da audição prévia dos peticionários, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da LEDP.

Estiveram presentes as peticionárias Lúcia Leite, Presidente da ASPE, Álvora Silva, Andrea Oliveira e Maria Guimarães, conselheiras da ASPE, bem como os Deputados Eurídice Pereira (PS), Maria Fátima Fonseca (PS), Firmino Marques (PSD), Gabriela Fonseca (PSD), Guilherme Almeida (PSD) e Joana Barata Lopes (PSD)

A ata número 37/XV/1.^a SL, de 18 de janeiro de 2023, aprovada em Comissão, retrata a audição pelo que constitui anexo ao presente relatório, dando-se por integralmente reproduzida.

Na audição as peticionárias comprometeram-se em enviar para a Comissão Parlamentar um documento com a análise sistematizada das matérias que se enquadram na Petição e que entendem encontrar-se por resolver, para além do que foi abordado nos Decretos-Leis n.ºs 80-B/2022, de 28 de novembro e 84-F/2022, de 16 de dezembro, o que ocorreu em 20 de fevereiro de 2023.

Enviaram as peticionárias um segundo documento que entendem ser de matérias conexas não abordadas especificamente na Petição em apreciação, mas expostas na audição. Este segundo documento fica, igualmente, como anexo à presente ata.

VI. Opinião da relatora

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República, a Deputada Relatora do presente parecer exime-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião sobre a petição em apreço, reservando a sua posição para a discussão em Plenário.

VII. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, emite o seguinte parecer:

- a) Tratando-se de petição coletiva com mais de 7500 assinaturas, a sua apreciação deverá ocorrer em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, da LEDP;
- b) A referida petição é objeto de publicação integral em Diário da Assembleia da República, acompanhada do relatório correspondente, nos termos da alínea a), do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LEDP;
- c) Atento o objeto da petição, deve ser enviada cópia da petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de

Partido (DURP) e ao Governo, para conhecimento e eventual tomada das medidas que entendam pertinentes, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;

d) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;

VIII. Anexos

Anexam-se ao presente relatório:

- os pedidos de informações realizados;
- a ata n.º 37/XV/1.ª SL da reunião da CAPOTPL de dia 21 de dezembro de 2022, onde ocorreu a audição dos peticionários;
- o documento da ASPE denominado 'Contributos para o relatório na sequência da audição de Peticionários', enviado por email a 20 de fevereiro de 2023;
- o documento da ASPE denominado 'Das matérias conexas com a Petição 13/XV/1.ª', enviado por email a 20 de fevereiro de 2023.

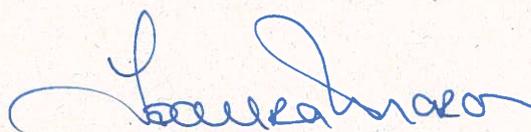
Palácio de São Bento, 16 de maio de 2023.

A Deputada Relatora



(Eurídice Pereira)

A Presidente da Comissão



(Isaura Morais)